

Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

LEI NR. 1.678/93

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1. - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar aos servidores municipais, lotados na Secretaria de Saúde, gratificação SUS até 31 de dezembro de 1993.


Parágrafo Único - A gratificação de que trata este artigo, será repassada proporcionalmente a cada servidor de acordo com o salário.

Artigo 2. - Os recursos para atender aos encargos de que trata a presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

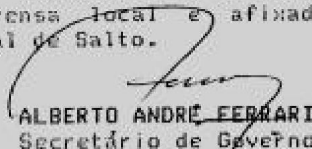
Artigo 3. - Esta lei tem seus efeitos retroativos ao 1.º dia do mês de janeiro de 1.993.

Artigo 4. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
21 DE JANEIRO DE 1993


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na Imprensa local e afixada na sede da
Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo